



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 505B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Reaprazamento de Licitação Pregão Presencial nº. 003/2019 – SEIMURB Processo Nº 009/2019

O Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 096 de 27 de março de 2019, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com data de realização prevista para o dia de 11 de abril de 2019, às 08h30min, cujo objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual aquisição do material de consumo (gênero alimentícios), quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., será REAPRAZADO para o dia 16 de abril de 2019, às 08h30, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 09 de abril de 2019.

Fábio Walkei do Monte Rebouças
Pregoeiro

Termo Autorizativo de Dispensa DISPENSAS Nº 15/2019-SGP

Processo Licitatório: 51 / 2019.
Processo de Despesa: 611/2019 – SGP
Objeto: Formação de Instrutor de Armamento e Tiro para 2 (dois) Guarda Civil Municipal, com data prevista para o dia 23 de abril de 2019 à 01 de maio de 2019.
Empresa: PROINT LTDA –ME – CNPJ: nº 10.890.137/0001-12
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Data de Assinatura: 05 de abril de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

EDITAL
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PRODUTORES CULTURAIS APTOS A REALIZAR FESTIVAIS PARA O EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0098/2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 504 de 29 de março de 2019, ano: XI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local e/ou regional, para compor a programação artístico-musical do evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA e/ou demais eventos do município, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de produtor (es) cultural (is) apto (s) a realizar festivais culturais diversos, para a realização no Polo de Cultura Popular dentro do evento Mossoró Cidade Junina 2019 e/ou demais eventos do Município.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 10 (dez) participações no Polo Cultura Popular dentro do evento Mossoró Cidade Junina 2019, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2.1 deste edital.

1.3. Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes no Termo de Referência anexado ao Processo de Despesa.

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como

CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita, mas não obriga, a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mossoró/RN um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM - Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

2.2. Os produtores culturais habilitados permanecerão credenciados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no JOM.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação do Polo Cultura Popular no evento Mossoró Cidade Junina e/ou demais eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os produtores culturais que têm interesse em participar deste Credenciamento como forma de viabilizar a sua contratação para a realização de festivais no Polo Cultural do Mossoró Cidade Junina e/ou demais eventos deste Município devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

a) Para efetivar o Cadastro Geral como Agente Cultural o artista deverá se direcionar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 2º andar, Centro – Mossoró/RN

3.3. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UMA) PROPOSTA PARA CADA FAIXA DE PREÇO. CASO SE INTERESSE POR MAIS DE UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019, DEVE EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. DEVENDO SER UMA INSCRIÇÃO POR FAIXA.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica ou que não possuem representante legal constituído como Pessoa Jurídica;

3.4.2. Pessoas jurídicas em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró.

3.4.3. Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

SEÇÃO IV – DAS ETAPAS

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Avaliação Técnica e Financeira

Etapa 2 – Habilitação Jurídica

Etapa 3 – Classificação Final (Técnica e Jurídica)

4.2. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: Consistirá na análise de um portfólio contendo todas as informações artístico-cultural do festival bem como a proposta de preço, que será avaliada pela Comissão

Julgadora de Mérito Artístico Cultural.

a) O PORTFÓLIO deve ser apresentado dentro de ENVELOPE Nº 01 lacrado, com os seguintes dizeres:

b) Dentro do envelope deverá conter os seguintes dados e documentos: Razão Social, CNPJ, número para contato, e-mail, responsável pela empresa, nome da expressão cultural/grupo que está representando, apresentação da expressão cultural (explicando como funciona o festival ou as demais apresentações), fotos de outras exposições, bem como outros materiais que julgar pertinentes. Deve constar também o valor para cada apresentação (obedecendo os limites do item 7.1 do Edital), devendo ser anexados comprovantes de que o valor proposto é compatível com apresentações já realizadas (nota fiscal, recibos, contratos já assinados etc.).

c) O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 01, devidamente lacrado, os documentos impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.3. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ocorrerá de maneira concomitante à Avaliação Técnica, contudo, a análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída. Consistirá na análise e conferência dos documentos a seguir:

a) Os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA devem ser apresentados dentro de ENVELOPE Nº 02 lacrado, com os seguintes dizeres:

b) Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

1. FICHA DE INSCRIÇÃO integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

3. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4. Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

5. Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7. Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

9. Dados bancários para repasse.

c) Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

1. FICHA DE INSCRIÇÃO integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

3. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

7. Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9. Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

11. Dados bancários para repasse.

d) O proponente deverá apresentar dentro do

ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.4. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO: Os classificados na “Avaliação Técnica e Financeira” e na “Habilitação Jurídica” terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município – JOM como Resultado da avaliação.

a) Após a publicação do resultado, os inscritos terão até 03 (três) dias úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN para sanar a falta de documentação ensejadora da inabilitação.

b) Transcorrido o prazo acima, será realizada nova publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso da decisão.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e do evento Mossoró Cidade Junina 2019, serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

4.5. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela Avaliação Técnica dos interessados no credenciamento.

5.1.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) Analisar os aspectos técnicos, artísticos e financeiros de cada inscrito;

b) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;

c) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros já nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró em Portaria específica. Esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos interessados no credenciamento.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será do dia 10 de abril até 27 de maio de 2019, de segunda a sexta feira, de 07:00 às 13:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues os envelopes à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município.

6.2. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ENTREGAR PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA, DOIS ENVELOPES SEPARADOS, RUBRICADOS, EM ENVELOPES OPACOS E LACRADOS NO FECHO PARA CADA POLO QUE DESEJA SE CREDENCIAR.

6.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 6.2.

6.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 6.2, não serão validadas.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

SEÇÃO VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

POLO CULTURA POPULAR

| Manifestação Cultural | Valor Limite por Apresentação | Quantidades máximas de apresentações |
|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Festival de Forró Pé de Serra | Até R\$ 600,00 | 10 |
| Festival de Repente | Até R\$ 10.000,00 | 10 |
| Festival de Sanfoneiro | Até R\$ 10.000,00 | 10 |
| Festival de Violeiros | Até R\$ 10.000,00 | 10 |
| Festival de Coco | Até R\$ 5.000,00 | 10 |
| Festival de Cordel Mirim | Até R\$ 5.000,00 | 10 |
| Contadores de História | Até R\$ 600,00 | 10 |
| Teatro de Bonecos | Até R\$ 1.000,00 | 10 |
| Musicalização Infantil Popular | Até R\$ 3.000,00 | 10 |
| Danças Populares | Até R\$ 3.000,00 | 10 |

7.1.1. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor do cachê será estabelecido de acordo com o histórico de cada artista/grupo, inclusive utilizando-se os valores praticados em edições anteriores do Mossoró Cidade Junina, através de comprovação de acordo com os documentos descritos neste Edital.

7.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.3. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Devendo ser informado a CONTRATANTE se houver modificação nos membros da banda, ficando a cargo da CONTRATANTE a solicitação de novos documentos, se necessário.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no JOM.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM.

9.3. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.

SEÇÃO X – DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato de inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c.3) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente,

explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.1.8. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

SEÇÃO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM.

12.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 13h00min.

12.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.5. O resultado final será publicado exclusivamente no JOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.7. O recurso deverá ser protocolado na Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

12.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

12.11. A decisão dos recursos será publicada no JOM.

SEÇÃO XIII – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

13.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por ordem decrescente de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e demais tributos devidos legalmente.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por estar determinado.

14.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

14.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM - Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mossoró se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

14.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró a destinação dessa documentação.

14.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

14.8. A Prefeitura Municipal de Mossoró disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Entretanto, o proponente deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

14.9. A iluminação dos polos do evento Mossoró Cidade Junina é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Necessidades específicas de iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização.

14.10. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

14.11. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

14.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Proposta Financeira;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mossoró/RN. Mossoró/RN, 09 de abril de 2019.

BRUNA DE ANDRADE PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

(se preencher à mão usar letra de forma)

Por meio do presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR (ES) CULTURAL (IS) APTO (S) A REALIZAR FESTIVAL CULTURAIS DIVERSOS, a realizar e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PRODUTOR CULTURAL (Nome Fantasia):

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE: () CELULAR1: () CELULAR2: ()

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

CPF: RG: E-MAIL:

CEL1: () CEL1: () FONE: ()

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE ARTISTA/SHOW, RELACIONAR O REPRESENTADO COM NOME, RG E CPF

NOME DO REPRESENTADO(A)

RG: CPF:

Li o Edital do Chamamento Público nº 003/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____/____/____ ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista/grupo, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fotográfico;
- d) Fotos de outras exposições, bem como outros materiais que julgar pertinentes.
- e) Valor de cada apresentação devendo ser anexados comprovantes de que o valor proposto é compatível com apresentações já realizadas.

ANEXO III

PROPOSTA FINANCEIRA

POLO CULTURA POPULAR

| Manifestação Cultural | Valor Limite p/ Apres | Quant. máx de apres. |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Festival de Forró Pé de Serra | Até R\$ 600,00 | 10 |
| Festival de Repente | Até R\$ 10.000,00 | 10 |
| Festival de Sanfoneiro | Até R\$ 10.000,00 | 10 |
| Festival de Violeiros | Até R\$ 10.000,00 | 10 |
| Festival de Coco | Até R\$ 5.000,00 | 10 |
| Festival de Cordel Mirim | Até R\$ 5.000,00 | 10 |
| Contadores de História | Até R\$ 600,00 | 10 |
| Teatro de Bonecos | Até R\$ 1.000,00 | 10 |
| Musicalização Infantil Popular | Até R\$ 3.000,00 | 10 |
| Danças Populares | Até R\$ 3.000,00 | 10 |

Apresentamos a nossa proposta financeira conforme Edital e Anexos do Chamamento Público nº 003/2019.

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3. Para tanto, nos propomos a executar o objeto pelo(s) seguinte(s) valor(es) definido(s) por Manifestação Cultural:

Manifestação Cultural VALOR TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

XXXX R\$ XXXX XXhXmin

4. Quantidade de integrantes: XX integrantes.

Observação: deve estar anexada a esta (s) proposta (s) os comprovantes de preço, por meio de notas fiscais, contrato, recibos ou outro meio equivalente.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, DE QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO COMPLETA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade) Mossoró/RN, de de 20XX A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MOSSORÓ/RN Prezados Senhores: Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 003/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o):

Banco: Agência: Conta corrente: Cordialmente,

(Proponente/ Artista) (aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO XXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO.

CONTRATADO: inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento Polo Cultural do Evento Mossoró Cidade Junina 2019 conforme cronograma disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Integram a este contrato os anexos do edital relativo ao Chamamento Público nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2.1. A apresentação artística ocorrerá no palco do Polo Cultural e horário a seguir descrito:

DATAS HORÁRIOS APRESENTAÇÃO CIDADE MOSSORÓ/RN EVENTO

2.2. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.3. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.4. Será permitida a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo, desde que previamente informado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Mossoró. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário. b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

4.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e

hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. São as previstas no Edital, vinculando a execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Mossoró poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação

artística, a Prefeitura Municipal de Mossoró não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por estar determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.4. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Mossoró/RN, XX de XXXX de 201X.

ROSALBA CIARLINI ROSADO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

CONCURSO Nº 001/2019 - SEC PROCESSO Nº 054/2019

MINUTA DO EDITAL REGULAMENTO GERAL DO FESTIVAL INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS - MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0098/2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 504 de 29 de março de 2019, ano: XI, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CONCURSO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, Constituição Federal de 1988, objetivando o processo licitatório de concurso para a competição das Quadrilhas Juninas e seleção dos eventuais vencedores, no evento Mossoró Cidade Junina 2019, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONCURSO a seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas do Mossoró Cidade Junina 2019, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

SEÇÃO II - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA

2.1. A Comissão Organizadora é composta por técnicos contratados/funcionários da Prefeitura Municipal de Mossoró - PMM e coordenadores específicos para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

2.2. A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

2.3. A Comissão Apuradora é composta por técnicos contratados/funcionários da Prefeitura Municipal de Mossoró-PMM, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos concursos e festivais.

2.4. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha (no que diz respeito ao Concurso Municipal)

em reunião com representantes de quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo WhatsApp, correspondência e outros.

2.5. A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.

2.6. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante cada concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

2.7. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, entregando ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

2.8. A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

2.9. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

2.10. A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para Rainha, Rei, Marcador e Casal de Noivos, unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso de Quadrilhas Interestadual e Estadual do Mossoró Cidade Junina 2019, sendo conferido aos vencedores um troféu. Em caso de empate será decidido através da ordem de classificação da quadrilha representante.

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida nota exigida no caput não fará parte da pontuação geral da quadrilha.

2.11. A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Comissões Organizadora, Julgadora e Apuradora dos Concursos serão designadas por meio de Portaria específica advinda da Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO III – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA CATEGORIAS DE QUADRILHAS JUNINAS

3.1. DO OBJETIVO:

3.1.1. A regulamentação do Concurso de Quadrilhas Juninas se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o concurso em nível Municipal, Estadual e Interestadual. Executará as seguintes modalidades/categorias/atividades culturais:

I) Festival Municipal de Quadrilhas nas Categorias:

- a) Estilizada (Adulto e Infantil);
- b) Tradicional (Adulto e Infantil);
- c) Festival da Colheita (Zona Rural); e
- d) Festival da Melhor Idade (Quadrilhas Juninas Melhor Dança).

II) Festival Estadual de Quadrilhas nas Categorias:

- a) Estilizada (Adulto); e
- b) Tradicional (Adulto).

III) Festival Brasileiro de Quadrilhas na Categoria:

- a) Estilizada (Adulto).

3.2. DA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1. Das modalidades:

- a) Somente poderão participar do Concurso em Nível Municipal aquelas Quadrilhas com sede em Mossoró/RN;
- b) Somente poderão participar do Concurso em Nível Estadual aquelas Quadrilhas com sede em Municípios do Rio Grande do Norte;

3.2.2. Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina advindos de todo Brasil (no caso do Concurso Nacional), que atendam às exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

3.2.3. Do enquadramento nas categorias de cada modalidade:

- a) Consideram-se enquadrados na categoria Infantil aqueles com idade entre 04 e 14 anos e 11 meses;
- b) Consideram-se enquadrados na categoria Adulto aqueles com idade entre 15 e 60 anos;
- c) Consideram-se enquadrados na categoria Melhor Idade aqueles com idade superior a 60 anos.

3.2.4. Não poderão participar do concurso os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró/RN.

3.2.5. É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

3.3. DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1. As inscrições para os festivais do Mossoró Cidade Junina 2019 serão gratuitas e realizadas em formulários próprios do Município, para os festivais de categoria municipal, Estadual e brasileiro, ou enquanto durarem as vagas, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais e horários:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

| Período Inscrição | Horário | Concurso | Inscrição |
|---------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| 15 a 26 de abril de 2019 | 08:00h – 13:00h 14:00h – 16:00h | Concurso Categrorial Municipal Estilizada (Adulto e Inf.) Tradicional (Adulto e Inf.) | Secretaria Municipal de Cultura |
| 15 a 26 de abril de 2019 | 07:00h – 13:00h | Categoria Municipal Festival da Colheita (quadrilhas da zona rural) | Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos |
| 15 a 26 de abril de 2019 | 08:00h – 13:00h 14:00h – 16:00h | Categoria Municipal Festival Melhor idade (quadrilhas juninas da Zona Rural) | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e |
| Juventude 11 a 12 de abril de 2019 | 08:00h – 13:00h 14:00h – 16:00h | Categoria Brasileiro Pré-inscrição (finalistas 2019) (fone, e-mail, presencial) festivaldequadrilhas@mossorocidadejunina.com.br (84) 3315-4972 | Secretaria Municipal de Cultura |
| 15 a 26 de abril de 2019 | 08:00h – 13:00h 14:00h – 16:00h | Categoria Brasileiro (fone, e-mail, presencial) festivaldequadrilhas@mossorocidadejunina.com.br (84) 3315-4972 | Secretaria Municipal de Cultura |
| 15 a 26 de abril de 2019 | 08:00h – 13:00h 14:00h – 16:00h | Categoria Estadual e-mail, presencial festivaldequadrilhas@mossorocidadejunina.com.br (84) 3315-4972 | Secretaria Municipal de Cultura (fone, |

a) Na Secretaria Municipal de Agricultura (Mercado do Bode – Mossoró/RN): Quadrilha da Zona Rural (Festa da Colheita) Rei, Rainha e Quadrilha da Zona Rural. Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;

b) Na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude (Rua Jerônimo Rosado, n° 161, Centro, Mossoró/RN): Festival da Melhor Idade (Rei, Rainha, Quadrilha e Dança Junina). Festival da Melhor Idade (Terceira Idade);

c) Na Secretaria Municipal da Cultura (Rua Pedro Alves Cabral, s/n°, Aeroporto, Mossoró/RN): Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil, Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Interestadual de Quadrilha Estilizada Adulto, Rei e Rainha.

3.3.2. Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará em desclassificação da quadrilha junina, excluindo a mesma da participação no evento.

3.3.3. Para o Festival Municipal os interessados deverão portar no ato da inscrição a cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Fichas Individuais dos brincantes;
- c) Cópia dos documentos: RG e CPF;
- d) Histórico da quadrilha (digitado em no máximo 10 linhas);
- e) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aos brincantes das categorias Mirim e Infantil deverão preencher, ainda, a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os participantes da Categoria Adulto que possuam entre 15 a 17 anos deverão anexar a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A idade do participante será considerada no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. As quadrilhas que participaram do concurso interestadual de quadrilhas 2019 terão 02 (dois) dias (de 11 a 12 de abril) para realização da pré-inscrição, ou seja, escolha das datas para a sua respectiva apresentação, visto que, o Festival Brasileiro ocorrerá na modalidade ponto corrido.

3.3.4. Não haverá sorteio de datas de apresentação para o festival estadual (tradicional estilizado) e festival brasileiro. As datas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição.

3.3.5. As quadrilhas interessadas em participar dos Concursos de Quadrilha Estadual Estilizada, Tradicional e Interestadual Estilizada, poderão realizar sua pré-inscrição pelo telefone: (84) 3315-4967 ou pelo e-mail festivaldequadrilhas@mossorocidadejunina.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO. É obrigatória a presença de 01 (um) componente dirigente/membro de cada quadrilha inscrita no festival, para a participação do sorteio (nível Municipal). Na ausência do representante legal da quadrilha, não poderá haver contestação do resultado do sorteio.

3.3.6. A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as quadrilhas oriundas de cidades distintas de Mossoró/RN, será oferecida estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), em local a ser definido pela Comissão Organizadora do evento.

3.3.7. A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É necessário que as quadrilhas juninas que utilizem música ao vivo, forneçam antecipadamente, à organização, o mapa e suas necessidades para que a organização possa estudar a possibilidade de viabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A organização do concurso não se responsabilizará pela montagem/desmontagem dos equipamentos da Arena Professora Deodete Dias, sugerindo aos organizadores das quadrilhas juninas a utilização de equipamentos de EPI's para a equipe de apoio, afim de evitar quaisquer transtornos.

3.3.8. Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe apoio pessoa menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição a ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, como também cópia dos documentos dos mesmos para participação. Será permitida até 10% do quantitativo geral da quadrilha na categoria adulta (Tradicional, Estilizada Estadual e Interestadual), a participação de crianças com idade inferior a 14 anos, portando documentação.

3.3.9. O concurso "Festival de Quadrilhas do Mossoró Cidade Junina" será realizado na Arena Professora Deodete Dias de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA | EVENTO |
|------------|--|
| 01/06/2019 | Concurso de Reis e Rainhas MCJ 2019 |
| 14/06/2019 | Festival Zona Rural |
| 15/06/2019 | Festival Municipal Adulto Tradicional/Estilizado |
| 16/06/2019 | Festival Municipal Infantil Tradicional/Estilizado |
| 20/06/2019 | Festival Estadual Tradicional/Estilizado |
| 21/06/2019 | Festival Estadual Tradicional/Estilizado |
| 22/06/2019 | Festival Estadual Tradicional/Estilizado |
| 23/06/2019 | Festival Estadual Tradicional/Estilizado |
| 26/06/2019 | Festival da Melhor Idade |
| 27/06/2019 | Festival Brasileiro de Quadrilhas Juninas |
| 28/06/2019 | Festival Brasileiro de Quadrilhas Juninas |
| 29/06/2019 | Festival Brasileiro de Quadrilhas Juninas |
| 30/06/2019 | Festival Brasileiro de Quadrilhas Juninas |

3.4. DA APRESENTAÇÃO

3.4.1. A disputa entre as quadrilhas participantes nas categorias Estaduais (tradicional e estilizado) e Brasileiro serão na forma "Ponto Corrido".

3.4.2. As quadrilhas das Categorias Municipal adulto tradicional e estilizado, poderão se inscrever para o Festival Tradicional Estadual, Estilizado Estadual e Festival Brasileiro do Mossoró Cidade Junina 2019.

3.4.3. As datas dos Festivais e quantidades disponíveis estão disponibilizadas no quadro demonstrativo abaixo:

| FESTIVAL ESTADUAL TRADICIONAL/ESTILIZADO | |
|--|------------------|
| 20/06/2019 (quinta-feira) | De 08 a 10 vagas |
| 21/06/2019 (sexta-feira) | De 08 a 10 vagas |
| 22/06/2019 (sábado) | De 08 a 10 vagas |
| 23/06/2019 (domingo) | De 08 a 10 vagas |

| FESTIVAL BRASILEIRO DE QUADRILHAS JUNINAS | |
|---|------------------|
| 27/06/2019 (quinta-feira) | De 08 a 10 vagas |
| 28/06/2019 (sexta-feira) | De 08 a 10 vagas |
| 29/06/2019 (sábado) | De 06 a 08 vagas |
| 30/06/2019 (domingo) | De 06 a 08 vagas |

3.5. DA PREMIAÇÃO:

3.5.1. Serão premiadas as quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no apuramento geral de sua categoria, com as seguintes premiações:

QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:

- 1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL ESTADUAL:

- 1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA ESTADUAL:

- 1º Lugar: R\$ 7.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu
- 3º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

FESTIVAL BRASILEIRO DE QUADRILHAS JUNINAS

- 1º Lugar: R\$ 11.000,00 + Troféu
- 2º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

4º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

5º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

6º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA DA ZONA RURAL:

1º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRILHA JUNINA DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)

1º Lugar: R\$ 1.300,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

MELHOR DANÇA JUNINA DA MELHOR IDADE:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

3.5.2. Será concedida uma PREMIAÇÃO ESPECIAL ao "Melhor Casal de Noivos", "Melhor Rainha", "Melhor Rei" e "Melhor Marcador" Brasileiro e Estadual, nos seguintes moldes:

MELHOR CASAL DE NOIVOS MCJ 2019

1º Lugar: Troféu

MELHOR RAINHA MCJ 2019

1º Lugar: Troféu

MELHOR REI MCJ 2019

1º Lugar: Troféu

MELHOR MARCADOR MCJ 2019

1º Lugar: Troféu

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A premiação especial independe dos itens em julgamento, não influenciando no resultado final das quadrilhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quaisquer categorias inscritas no festival de quadrilhas do Mossoró Cidade Junina 2019, que tenha número igual ou inferior a 04 (quatro) inscritos/participantes, só serão premiados em dinheiro o 1º e 2º lugar da mesma.

3.6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.6.1. Toda e qualquer quadrilha junina terá em seu tempo geral 45 (quarenta e cinco) minutos acrescidos de 01 (um) minuto de tolerância para montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

3.6.2. Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

| CATEGORIA ESTILIZADO | CATEGORIA TRADICIONAL |
|-------------------------|-------------------------|
| Coreografia e Evolução | Coreografia e Evolução |
| Animação e Criatividade | Animação e Criatividade |
| Figurino e Adereços | Figurino e Adereços |
| Marcador/Animador | Marcador/Animador |
| Momento dos Noivos | Casamento |
| Repertório Musical/Tema | Repertório Musical/Tema |

a) **COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO** – Criatividade das coreografias, graça, leveza, alinhamento, coordenação, precisão dos movimentos e harmonia entre componentes.

b) **ANIMAÇÃO/CRIATIVIDADE** – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Observam-se também o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentam inovações criativas.

c) **FIGURINO E ADEREÇO** – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

d) **MARCADOR/ANIMADOR** – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

e) **CASAMENTO/MOMENTO DOS NOIVOS** – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

f) **REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA** – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

3.6.2. As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraias tradicionais: Balancê, Túnel, Anariê, Alavantú, Serrote, Carrssel, Passeio com damas ao centro e Caminho na roça. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados. As quadrilhas participantes na categoria ESTILIZADA deverão apresentar o casamento ou momento dos noivos para apreciação e julgamento da comissão.

3.6.3. Quanto às notas da fase eliminatória, os itens julgados receberão pontuação mínima de 7,0 (sete) e máximo de 10,0 (dez), podendo serem fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

3.6.4. Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a Coreografia e Evolução obtiver o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação/Criatividade RESPECTIVAMENTE: Figurino/Adereço, Marcador/Animador, Casamento/Momento dos Noivos, Repertório/Tema e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

3.7. DAS NORMAS E PENALIDADES:

3.7.1. A quadrilha inscrita no Mossoró Cidade Junina que não comparecer no dia e horário marcado de apresentação, ficará impedida de participar do concurso no ano seguinte. Com exceção das quadrilhas que justificar a sua ausência com antecedência.

3.7.2. As quadrilhas pré-inscritas deverão comparecer no dia, local e horário descritos.

3.7.3. Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material com antecedência.

3.7.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

3.7.5. Qualquer integrante de quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte. Ficando assim a este critério citado a cargo da Comissão Organizadora de julgar e decidir a penalidade a ser cumprida.

3.7.6. Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 40(quarenta) minutos acrescidos de 01 (um) minuto de tolerância como tempo total e geral da quadrilha, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto total obtido.

3.7.7. É vedada a utilização de fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação

dos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de "chumbinhos", fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

3.7.8. Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

3.7.9. Não será permitido aos concorrentes contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

3.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.8.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

3.8.2. Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

3.8.3. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

3.8.4. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

3.8.5. Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio de sua categoria. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 45 (quarenta e cinco) minutos acrescidos de 01 (um) minuto para preparação, passagem de som, volta e apresentação, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

PARÁGRAFO ÚNICO. A quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

3.8.6. Ao se inscrever, todo e qualquer componente da Quadrilha estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas a divulgação e ou execuções das imagens.

3.8.7. O uso de drone no festival de quadrilhas, só será permitido caso o mesmo faça parte da apresentação, desde que anteriormente informado aos organizadores das quadrilhas juninas.

3.8.8. A entrada da produção da quadrilha no Arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré-estabelecida na inscrição. Todo e qualquer material utilizado pela quadrilha deverá deixar a mesma pelo portão de saída, não podendo sair pela concentração.

3.8.9. Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita à comissão organizadora do evento.

3.8.10. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

3.8.11. A coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

3.8.12. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

SEÇÃO IV – DO REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA AS CATEGORIAS DE REI & RAINHA

4.1. DO OBJETIVO:

4.1.1. A regulamentação do Concurso de Rei & Rainha se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger este concurso. Executará as seguintes modalidades/atividades culturais:

l) Concurso Rei & Rainha nas Categorias:

a) MIRIM;

b) INFANTIL;

c) ADULTO;

d) Dama da Diversidade – Rainha do Sabugo.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO:

4.2.1. Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina, candidatas e candidatos que atendem as exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Tradicionais, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais.

4.2.2. É vedada a participação de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura bem como de pessoas que possuam vínculo em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

4.2.3. As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 10 de abril a 10 de maio de 2019, ou enquanto durarem as vagas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, nos locais especificados abaixo.

a) Na Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró/RN): Rei e Rainha da Zona Rural;

b) Na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude (Rua: Jerônimo Rosado, nº 161, Centro, Mossoró/RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);

c) Na Secretaria Municipal da Cultura (Secretaria Municipal de Cultura – Rua: Pedro Alvares Cabral, nº 01, Aeroporto, Mossoró/RN): Rei e Rainha MCJ 2019, categorias Mirim, Infantil e Adulto.

4.2.4. Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

b) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência no nome do (a) candidato (a) ou responsável legal;

c) Cópia de Certidão de Nascimento, CPF ou RG do candidato;

d) Autorização do presidente/diretor da quadrilha.

4.3. DAS CATEGÓRIAS:

4.3.1. MIRIM: Para candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses.

4.3.2. INFANTIL: Para candidatos com idade de 09 anos completos até 14 anos e 11 meses.

4.3.3. ADULTO: Para candidatos com idade a partir de 15 anos.

4.3.4. DAMA DA DIVERSIDADE – RAINHA DO SABUGO: Para candidatas a partir dos 18 anos. Poderão participar candidatas independentemente de quadrilhas, pertencente a qualquer cidade do estado ou país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Só poderão participar, candidatos(as) que representem quadrilhas juninas inscritas no festival municipal de quadrilhas, sendo assim, cada quadrilha só poderá apresentar 01(um) casal de Rei e Rainha por categoria.

4.4. DO JULGAMENTO:

4.4.1. Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SIMPATIA E DESENVOLVURA, para os quais a Comissão Julgadora atribuirá uma nota única, que valerá de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionados. Ex.: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

4.5. DO CONCURSO:

4.5.1. Os candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2019 nas categorias mirim, infantil e adulto desfilarão na Arena Professora Deodete Dias, situado na Avenida Rio Branco, de acordo com o sorteio previamente realizado.

4.5.2. Os (as) Candidatos (as) dos Concursos Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias, situado na Avenida Rio Branco, de acordo com o sorteio previamente realizado. O mesmo realizar-se-á junto a festa da zona rural com data prevista para o dia 14 (quatorze) de junho de 2019.

4.5.3. Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso; Respeitando cronograma de apresentação estabelecido pela comissão organizadora do evento.

| DATA | CONCURSO | LOCAL |
|------------|---|----------------------|
| 30/05/2019 | REUNIÃO, SORTEIO E ENSAIO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM.) | ARENA DAS QUADRILHAS |
| 31/05/2019 | ENSAIO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM.) | ARENA DAS QUADRILHAS |
| 01/06/2019 | CONCURSO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM.) | ARENA DAS QUADRILHAS |
| 26/06/2019 | CONCURSO REI E RAINHA DA MELHOR IDADE | ARENA DAS QUADRILHAS |
| 14/06/2019 | CONCURSO REI E RAINHA DA ZONA RURAL | ARENA DAS QUADRILHAS |

4.5.4. Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar na mesma categoria do Concurso 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria MIRIM poderão concorrer na categoria INFANTIL, desde que comprove os requisitos de idade. Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha MCJ 2019, desde que comprove os requisitos de idade.

4.5.5. Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "Mossoró Cidade Junina 2019", devidamente trajados, de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, sob pena do NÃO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO.

4.5.6. O Resultado será anunciado logo após a apuração.

4.5.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h.

4.5.8. O desfile será em grupo e individual.

4.5.9. Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento.

4.5.10. O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso.

4.5.11. Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes no mínimo de 4 anos na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má-fé (exceto Concurso da Diversidade/Rainha do Sabugo).

4.5.12. Fica proibido a participação de outras pessoas/componentes na hora do desfile de quaisquer candidato (a). Acarretando a desclassificação do(a) mesmo(a).

4.6. DA PREMIAÇÃO GERAL:

4.6.1. Serão premiadas as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso, da seguinte forma:

REI MCJ 2019
 Categoria Adulta:
 1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu
 2º Lugar: Estola
 3º Lugar: Estola

Categoria Infantil:
 1º Lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu
 2º Lugar: Estola
 3º Lugar: Estola

Categoria Mirim:
 1º Lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu
 2º Lugar: Estola
 3º Lugar: Estola
RAINHA MCJ 2019
 Categoria Adulta:
 1º Lugar: R\$ 1.000,00 + faixa + Troféu
 2º Lugar: Faixa
 3º Lugar: Faixa

Categoria Infantil:
 1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa + Troféu
 2º Lugar: Faixa
 3º Lugar: Faixa

Categoria Mirim:
 1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa + Troféu
 2º Lugar: Faixa
 3º Lugar: Faixa

Dama da Diversidade:
 1º Lugar: R\$ 1.000,00 + faixa + Troféu
 2º Lugar: Faixa
 3º Lugar: Faixa

REI DA ZONA RURAL
 1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu
 2º Lugar: Estola
 3º Lugar: Estola
RAINHA DA ZONA RURAL
 1º Lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu
 2º Lugar: Faixa
 3º Lugar: Faixa

RAINHA DA MELHOR IDADE
 1º Lugar: R\$ 500,00 + faixa + Troféu
 Princesa: R\$ 200,00
REI DA MELHOR IDADE

1º Lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu
 Príncipe: R\$ 200,00
SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

5.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelo(a) concorrente, fazer uso de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada.

5.3. Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

5.4. Só serão permitidos a entrada de 02 (dois) acompanhantes por candidato(a) na área de concentração do festival, mediante apresentação de documentação ou credencial.

5.5. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

5.6. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

5.7. Ao se inscrever, todo e qualquer candidato(a) estará, automaticamente, cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem.

5.8. Acaso ocorra alguma dúvida no que compreenda ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita aos organizadores do evento.

5.9. A coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

5.10. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Edital.

5.11. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis nº 8.666/93, elegendos-

se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital. Mossoró/RN, 09 de abril de 2019.

BRUNA DE ANDRADE PINTO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019
FICHA DE INSCRIÇÃO – QUADRILHAS JUNINAS

Categoria (assinale em alguma das opções):
 () MUNICIPAL ESTILIZADA
 () Adulto | Infantil
 () MUNICIPAL TRADICIONAL
 () Adulto | Infantil
 () ZONA RURAL
 () FESTIVAL DA MELHOR IDADE
 () ESTADUAL ESTILIZADA
 () Adulto | Infantil
 () ESTADUALTRADICIONAL
 () Adulto | Infantil
 () CATEGORIA BRASILEITO

Nome da Quadrilha: _____
 Número de Participantes: _____ brincantes e _____ no geral.
 Responsável pela Quadrilha: _____, CPF: _____, RG: _____, Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____

Conta para depósito (deve ser no nome do grupo ou do responsável pela quadrilha, registrado no seu CPF, o menor de idade não pode ser o responsável):

Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____, Operação: _____, Dígito: _____

Eu, _____, responsável pela quadrilha junina _____, estou ciente do regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas do Mossoró Cidade Junina 2019. Aceito e respeito todas as normas do regulamento, bem como as decisões das Comissões.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável da Quadrilha

ANEXO II
MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2019
FICHA DE INSCRIÇÃO – REI & RAINHA

Categoria (assinale em alguma das opções):
 () MIRIM () INFANTIL DA DAMA
 () ADULTO () INFANTIL DA DAMA
DIVERSIDADE – RAINHA DO SABUGO

Nome: _____
 Idade: _____, RG: _____, CPF: _____, Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____

Em caso de menor de idade:
 Nome do Responsável: _____

RG: _____, CPF: _____, Endereço: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____

_____, responsável, autorizo

participar do concurso Rei e Rainha do Mossoró Cidade Junina 2019. Aceito e respeito todas as normas do regulamento, bem como as decisões das Comissões.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável ou do inscrito maior de idade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 081/2019 – SMS

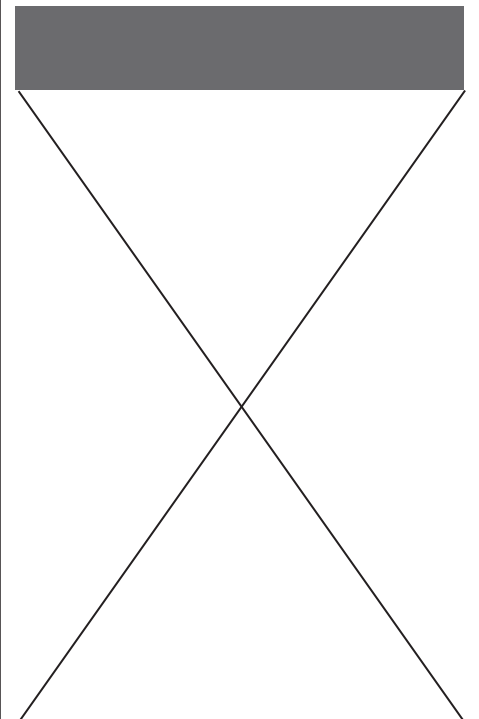
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde. RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora MARIA HELENA REBOUÇAS PINTO, Matrícula 131644, Enfermeira, da função de Coordenadora de Saúde Mental – CAPS AD com lotação na Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró-RN, 08 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 082/2019 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, pelo fornecimento de material de higiene, de limpeza e de material hospitalar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró; RESOLVE: Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal. Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância: 1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9; 2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e 3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6. Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 09 de Abril de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR